PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 446/89

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terras de até 10 alqueires, para posterior doação e, conceder infraestrutura, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras de até 10 (dez) alqueires paulista, neste Município, até o valor de NCz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos).

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o artigo precedente será doada para a Firma CAPUCI & BURANI LTDA, para a implantação de um Frigorífico.

Art. 2º- A aquisição se procederá mediante prévia ava liação realizada por comissão especial designada para tal fim e, a for malização da doação se concretizará após aprovados os projetos competen tes pela Municipalidade, com outorga de escritura com cláusula de rever são ao domínio público se descumpridos os encargos da doação.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de incentivos, infraestrutura, tais como:

- I Extensão da rede de energia elétrica até o local:
- II Perfuração de dois poços semi-artesianos;
- III Isenção de taxas e impostos Municipais por um $p\underline{e}$ ríodo de 10 (dez) anos;
- IV Pavimentação, arborização, canteiros, guias e sar jetas da avenida de acesso;
- V Instalação da rede telefônica, pelo menos com número inicial;
 - VI Execução efetiva e rápida da terraplanagem, para'

em, para'



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a construção da obra;

VII - Pleitear junto ao Dersul, a construção de

trevo.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10- 4.210 DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ES TADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1.989.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS -Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 016/89. Autor: Poder Executivo. Publicado no jornal

de movivai, seb n. 0 752

de 20/05/1909

(a) Responsável